



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE IBIRAMA**

**Portaria nº 011/2014-DF**

*Revoga Portaria 116/2006 e suspende o expediente da Escrivania de Paz do Distrito de Dalbérgia, município de Ibirama.*

**O Doutor Daniel Lazzarin Coutinho, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,**

**Considerando** que o Escrivão Designado Caio César Prochnow, através do Ofício nº 2871, autuado nesta Secretaria de Foro como Processo Administrativo nº 004/2013, manifestou o seu desinteresse pela Escrivania de Paz do Distrito de Dalbérgia, município de Ibirama;

**Considerando** que o Sr. Caio César Prochnow, foi designado para responder temporariamente pela referida escrivania, conforme Portaria 116/2006, de 13 de dezembro de 2006;

**Considerando** a decisão da Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, proferida nos Autos de Pedido de Providências nº 0013454-96.2013.8.24.0600;

**Considerando** a consecução da realização dos trabalhos inerentes a transmissão, cisão, transferência física e incorporação do acervo da Escrivania de Paz do Distrito de Dalbérgia, município de Ibirama, para o Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, e ao 1º Tabelionato de Notas e Protestos, ambos da sede da Comarca de Ibirama, conforme suas respectivas competências;

**Resolve:**

1 – **Revogar**, a Portaria nº 116/2006, de 13 de dezembro de 2006, que designou o Sr. Caio César Prochnow, para responder temporariamente pela Escrivania de Paz do Distrito de Dalbérgia, município de Ibirama;

2 – **Suspender** por prazo indeterminado, o expediente da Escrivania de Paz do Distrito de Dalbérgia, Comarca de Ibirama.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE IBIRAMA**

3 – **Determinar** a incorporação do acervo da Escrivania de Paz do Distrito de Dalbérgia, município de Ibirama, referente aos registros de Óbitos, Nascimentos, Natimortos, Editais de Casamento, Casamento Religioso e Casamento Civil, assim como as caixas de arquivos a eles inerentes, além do Livro de Registro de Correições, ao Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da sede do município da Comarca de Ibirama.

4 – **Determinar** a incorporação do acervo da Escrivania de Paz do Distrito de Dalbérgia, município de Ibirama, referente aos registros de Escritura de Compra e Venda, Procurações, Signatários e Outros Contratos, assim como as caixas de arquivos a eles inerentes ao 1º Tabelionato de Notas e Protestos da sede do município da Comarca de Ibirama,

5 – **Suspender** a prática de quaisquer atos por parte do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e do 1º Tabelionato de Notas e Protestos, ambos da sede da Comarca de Ibirama, com base no acervo cuja incorporação ora se determina, até o encerramento da Ata de conclusão dos trabalhos de transmissão e incorporação do acervo.

6 – Os efeitos da presente Portaria retroagem a data de 13 de fevereiro de 2014.

Cumpra-se o disposto no § 2º do art. 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, afixando-se cópia desta no mural do cartório e no átrio do Fórum.

Publique-se e comuniquem-se a egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, à Promotoria de Justiça desta Comarca, ao Conselho Gestor da Intranet para publicação no site do Tribunal, ao Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da sede da Comarca de Ibirama, e ao 1º Tabelionato de Notas e Protestos da sede da Comarca de Ibirama.

Ibirama, 14 de fevereiro de 2014.

  
**Daniel Lazzarin Coutinho**  
**Juiz de Direito e Diretor do Foro**